



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003065/2020	
TIPO	MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17/07/02 Decreto Nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

	DIA	HORÁRIO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	29/05/2020	14:00
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	10/06/2020	08:00
ABERTURA DAS PROPOSTAS	10/06/2020	08:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	10/06/2020	13:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
RETIRADA DO EDITAL - Exclusivamente no site <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> formalização de consulta Av. Eurípedes de Aguiar Nº 592, Centro, -e-mail <a href="mailto:cplfloriansaude@gmail.com">cplfloriansaude@gmail.com</a> .		
LOCAL: - <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>		



## EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2020

### 1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Floriano-PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário que designou através da Portaria nº 1851/2020 de 06 de abril de 2020, o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE , ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, tendo por objeto registro de preços, para aquisição parcelada e sob demanda de materiais elétricos constantes do Anexo I deste edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da comissão permanente de licitação, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17/07/02 e Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Decreto Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicadas ao caso em espécie.

### 2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, registro de preços, para aquisição parcelada e sob demanda de materiais elétricos, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I, parte integrante deste edital como se aqui estivesse transcrito.

### 3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Para o registro de preços não há necessidade de reserva de dotação orçamentária, para efeito de futura contratação os recursos financeiros deverão ser indicados com o elemento de despesa correspondente bem como a fonte de recursos. A época da contratação deverá ser indicado a Fonte de Recursos e os elementos de despesa, no caso 33.90.30 Material de Consumo, dotação orçamentárias próprias 2061 incentivos das ações de atenção básica, na FR 001/214.

### 4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 - Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas, exclusivamente, através do seguinte endereço eletrônico - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), informando o nº da licitação, sendo respondida exclusivamente no site do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

### 5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço eletrônico - e-mail [cplflorianosaude@gmail.com](mailto:cplflorianosaude@gmail.com).

### 6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados no ramo comercial compatível com o objeto desta licitação e atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública em qualquer esfera, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei no. 8.666/93;



- 6.2.2 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo
- 6.2.3 - estejam sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 6.2.4 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 6.2.5 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

#### **7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

- 7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 7.1.3 - abrir as propostas de preços;
  - 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
  - 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - 7.1.8 - declarar o vencedor;
  - 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
  - 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
  - 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

#### **8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

- 8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
  - 8.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio " [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ", opção "Acesso Identificado".
- 8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".
- 8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à comissão ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **9.0 - PARTICIPAÇÃO:**



9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.2 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame. Esta informação será dada nos 10 (dez) minutos reservados pelo sistema do Banco do Brasil destinados para diálogo, após a realização da disputa do último lote.

#### **10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. - A proposta de preços deverá conter, sob pena de desclassificação:

10.2.1 – Descrição detalhada do objeto proposto conforme Projeto Básico/ Termo de Referência anexo ao Edital.

10.2.2 – Para efeito de julgamento, este será o de menor preço do lote, a cotação dos preços deverá ser em R\$ reais, o qual deverá ser indicado em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso.

10.2.3 – A Licitante não deverá indicar o CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, timbre, ou qualquer outro meio que identifique a proposta sob pena de desclassificação no certame,

10.2.4 – Os licitantes deverão cotar todos os itens que compõem o lote sob pena de desclassificação da licitante no referido Lote.

10.2.5 – Os licitantes deverão cotar todos os itens que compõe o Lote sob pena de desclassificação da proposta

10.3 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.4 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" e anexá-las no campo apropriado do sistema do Banco do Brasil, sob pena de desclassificação.

10.5 - Os preços deverão ser cotados em percentuais e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, aduaneiros, e demais incidentes sobre a prestação dos serviços licitado. Inclusive as custas processuais.

10.6 – Não será permitida a alteração das propostas encaminhadas eletronicamente após a data e horário definidos para abertura das mesmas, salvo quanto aos ajustes de valor, após o encerramento da etapa de lances.

10.7- A prestação dos serviços fica sob a responsabilidade da empresa contratada.

**11.0 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

11.2.3 – Para efeito de julgamento serão considerados o menor preço por Item.

11.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante através do botão “Detalhes Disputa”, disponibilizado durante a sessão pública.

11.4 – O tempo normal de disputa será de 05 (cinco) minutos e encerrado pelo pregoeiro.

11.5 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará trinta minutos.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.7 Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sobretudo em seus artigos 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº.204/2007, em especial em seus artigos 6º, caput e Parágrafo Único; art. 9º, alíneas I e II; e art. 11, caput e Parágrafo Único, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante que apresentou o menor preço deverá declarar, sob as penas da lei, através do chat de mensagens do Licitações-e, se cumpre (OU NÃO CUMPRE) os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando (OU NÃO ESTANDO) apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela mencionada Lei Complementar. Caso conste desta declaração que a licitante vencedora da etapa de lances não se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou diante da inércia da licitante que apresentou o menor preço, o pregoeiro buscará verificar se há um mínimo de 3 (três) participantes enquadradas como Microempresa e Empresas de Pequeno Porte para, dependendo do que se aferir, adotar um dos procedimentos a seguir:

a) Caso seja verificado que não há um mínimo de 3 (três) licitantes enquadradas como Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, e caso haja outra(s) licitante(s) com proposta classificada em condição de empate (nos termos da alínea “a.3”), estas deverão comparecer ao chat de mensagens do Licitações-e, após notificação do pregoeiro no chat de mensagens, para que seja efetuado o procedimento prescrito nas alíneas subsequentes:

a.1) - A não apresentação da declaração disposta no item 11.7 implicará na presunção de que a empresa não está enquadrada como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte e ensejará na pena de preclusão do direito de preferência de contratação, e nos demais direitos pertinentes a licitação e contratação, dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Presidencial nº 6.204/07, bem como poderá ensejar o direito de preferência das demais licitantes, nos termos dos institutos legais aqui mencionados.

a.2) O pregoeiro, verificando a declaração do vencedor, ou diante de sua inércia, abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos para que as licitantes que se declararem enquadradas como MEs ou EPPs, nos termos do item 11.7 deste edital, que estejam em condição de empate (nos termos da alínea “a. 3”), enviem, através do chat de mensagens do Licitações-e, novo lance de valor abaixo do menor lance obtido ao encerramento da fase de lances descrita no item.

a.3) Entende-se por condição de empate (prevista na Lei Complementar nº 123/2006) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



- a.4) Decorrido o prazo estabelecido na alínea "a.2", o pregoeiro verificará se foram ofertados novos lances;
- a.5) Caso nenhuma licitante tenha enviado novo lance, considerar-se-á precluso o direito de preferência contido na Lei Complementar nº 123/2006;
- a.6) Caso alguma licitante tenha ofertado novo lance, nos termos da alínea "a.3", o pregoeiro ordenará os novos lances recebidos, observando a classificação final obtida no encerramento da fase de lances, conforme dispõe o item 11.7 e nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Presidencial 6.204/07. Dessa forma, dentre os novos lances ofertados, terá preferência aquele correspondente à proposta mais bem classificada ao encerramento da fase de lances descrita no item 11.7, sendo esta proposta declarada vencedora, no valor correspondente ao novo lance ofertado;
- a.7) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a.6", serão analisadas as propostas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese descrita na referida alínea, observando a mesma ordem de classificação, para apuração da licitante vencedora;
- a.8) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a.3", será observado como critério de preferência o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada pelo pregoeiro e informada aos licitantes por meio de chat de mensagens.
- a.9) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas "a.6" e "a.7", será considerada vencedora a proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- b) Caso seja verificada a participação no certame de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ou caso o Pregoeiro não tenha conseguido obter tal informação de forma inequívoca, será efetuado o procedimento prescrito nas alíneas subsequentes:
- b.1) O pregoeiro postará notificação no chat de mensagens, informando a todas as participantes a participação no certame para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. b.2) Ao final da fase de lances, será obrigatório o envio da declaração de que trata o Anexo III, pelas empresas vencedoras, restando desclassificadas as propostas das proponentes que deixarem de declarar seu enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no prazo estabelecido, ou declarem não possuir tal enquadramento.
- 11.8) Durante este período, a falta de manifestação do licitante que tenha direito à referida preferência disposta na Lei Complementar nº 123/2006 ensejará a preclusão do referido benefício legal;
- 11.9) Após a apuração da proposta vencedora da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e em seus Anexos;
- 11.10) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 11.11) O pregoeiro anunciará a licitante classificada em 1º lugar, imediatamente após encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca do menor valor.
- 11.11.a). Após a declaração da empresa classificada em 1º lugar, o percentual reduzido dos lances, deverá incidir em cada item que compõe o lote, obedecido as regras matemáticas, para mais ou para menos de acordo com o caso, para fins de arredondamento até duas casas decimais.
- 11.12) O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, via fax ou pessoalmente, a documentação de Habilitação constante do item 13.0 deste Edital com a Proposta final, e num prazo de 03(três) dias consecutivos entregar a mesma documentação, nos moldes do tópico 13.2 deste Edital, e Proposta Final Original, sob pena de Inabilitação e consequente exclusão no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito





pelo pregoeiro, no seguinte endereço Av. Eurípedes de Aguiar N° 592, Centro, ou telefone 3522-1235 1-e-mail cplflorianosaude@gmail.com.

11.13 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou apresentar valores de incompatibilidade com os valores médios dos itens que compõe o Lote ou ainda se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.14 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços superfaturados ou manifestamente inexequíveis.

11.15 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a Proposta Comercial Original do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou maiores que o da proposta inicialmente formulada no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, sob pena de desclassificação.

11.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo pregoeiro.

11.17 - Após a declaração de vencedor as empresas que participaram do certame e não foram desclassificadas nas propostas poderão encaminhar novas propostas ao valor da vencedora, bem como a documentação de habilitação para efeito de Registro de Preços conforme prevê o art. 10 do Dec. Federal 7.892/13, obedecendo-se a ordem de classificação na fase de lances.

## **12.0 – DE ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS AOS LICITANTES**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar solicitação de esclarecimentos adicionais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses

12.2 – Após a disputa do lote e antes de declarado o vencedor, os licitantes poderão registrar questionamentos através do sistema, acessando a sequência “relatório de disputa”, “chat mensagens” e “enviar mensagem”.

## **13.0 - DA HABILITAÇÃO:**

13.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.4 Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da cidade onde está sediada a empresa.

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 dias que anteceder a abertura da licitação;

13.1.2.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.



a.1. A Empresa deverá apresentar os cálculos da boa e regular situação financeira através da aplicação da fórmula abaixo designada:

a.1.1) Índice de liquidez corrente LC, igual ou maior que 1, apurado pela equação: Ativo circulante AC) dividido por passivo circulante PC; ou seja:  $LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$

a.1.2) Índice de liquidez geral LG, igual ou maior que 1, apurado pela equação: (ativo circulante (AC + realizável a longo prazo RLP) dividido por (passivo circulante PC + exigível a longo prazo(ELP);

Ou seja:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$$

a.2) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.2.a) publicados em Diário Oficial ou;

a.2.b) publicados em jornal de grande circulação ou;

a.2.c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

a.2.d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

a.3 O capital social não poderá ser inferior a 10% do valor global da proposta anual para o lote que estiver concorrendo.

#### 13.1.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.1.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.1.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito – CND) e o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

#### 13.1.4 - Para Qualificação Técnica:

a) 13.1.4.1. O Atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá comprovar que a licitante forneceu produtos compatíveis com o objeto deste Pregão.

b) 13.1.5. Outras Comprovações

13.1.5.1- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

13.1.5.2- Declaração positiva elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando da existência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

13.1.5.3- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

13.1.5.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Conforme Lei Federal nº 12.440/2011.





13.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.2.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13.5 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

#### **14.0 - DOS RECURSOS:**

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (03) três úteis dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5 Os Recurso e Contra razões além da intenção no sistema, bem como os demais esclarecimentos poderão de qualquer natureza, devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto à prefeitura municipal de Floriano no seguinte endereço: Av. Eurípedes de Aguiar Nº 592, Centro, ou telefone: 3522-1235-e-mail cplflorianosaude@gmail.com em dias úteis, no horário de 7:30 às 13:00 horas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

#### **15.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

15.1 - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

15.2 - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

15.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, estará sujeito às penalidades previstas neste edital. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

#### **16.0 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 1 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Estadual e será subscrita pela autoridade competente.



- 19.7 – Podem ser dispensados da apresentação das certidões, os fornecedores de material de pronto atendimento, na forma do § 10 do art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 19.8 – O prestador dos serviços deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Órgão Contratante para retirar a autorização ou retirar instrumento equivalente.
- 19.9- No interesse da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto deste ato convocatório NÃO poderá ser suprimido ou aumentado do valor inicial atualizado do contrato, facultada, SALVO por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei N. 8.666/93.

## **20.0–DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO**

- 20.1 - . Poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
- 20.2 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos da Lei 8.666/93, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.
- 20.3- O valor da prestação mensal devida pelo contratante poderá ser reajustado depois de 12 (doze) meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, divulgado por órgão oficial, obedecidas as demais disposições do Decreto Regulamentar e normas específicas aplicadas ao caso em tela.
- 20.4 - – A fiscalização, o gerenciamento e o controle de recebimento dos produtos correrão sob a responsabilidade de setor a ser designado pelo Gestor de acordo com o objeto deste Certame, no caso para aquisição dos bens o Chefe do Setor de Compras.

## **21.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 21.1 - Compete à Contratante:
- 21.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
  - 21.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.
  - 21.1.3 - Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência no Anexo I deste instrumento

## **22.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 22.1 - Compete à Contratada:
- 22.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.
  - 22.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, qualquer bem que esteja danificado.
  - 22.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos.

## **23.0 – ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIAS DOS BENS:**

- 23.1- Deverá a empresa contratada prestar os serviços, objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho – NE, nas condições estipuladas na proposta de preços, no endereço da Contratante. Ou ainda outro prazo conforme interesse da administração e disponibilidade da empresa,
- 23.2 - O recebimento dos serviços será efetuado pela Comissão de Recebimento ou pelo Gestor do Contrato, a qual poderá, junto ao fornecedor, solicitar a correção de eventuais falhas ou



irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo solicitar substituição de empregados por outros novos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

23.3 - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 inciso I, "a" e "b" e art. 15 da lei 8.666/93 nos seguintes termos:

23.3.1 O recebimento de material, quando for o caso, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviços/material com a especificação, e;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

23.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato de acordo com o Projeto Básico dos serviços.

#### **24.0 - DO PAGAMENTO:**

24.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, com prazo igualmente não superiores a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

24.2. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso o prazo para o pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

24.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado ou por cheque nominal.

24.4 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, caso não apresente o pagamento será feito mediante comunicação aos respectivos órgãos da inadimplência da empresa STJ – ACÓRDÃO - RECURSO ESPECIAL Nº 633.432 – MG (2004/0030029-4)

24.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.6 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

24.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **25.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

25.1 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos , garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, e ainda informado ao Cadastro Único de Fornecedores – CADUF DO Estado do Piauí.

25.2 - As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

25.3 - A multa de mora, a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e





- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
- c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

25.4 - Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou dificultar o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

25.5 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

25.6 - Advertência

- a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
  - a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
  - a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
  - a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

25.7 – Suspensão temporária, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração

- a) Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:
  - a.1) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a prefeitura municipal de Floriano por até 02 (dois) anos;
  - a.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a instituição, depois de ressarcido dos prejuízos causados;
  - a.3) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da citação;



b) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

b.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

b.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

b.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

25.8 - A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Polícia Militar do Piauí, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

25.9.- As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

25.10 - As penalidades aqui previstas poderão não ser aplicadas por ocorrência de motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito por esta Procuradoria.

25.11- As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que de seus atos venham a causar à Administração.

25.12 - Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

25.13 - As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **26 - DA RESCISÃO**

26.1 - Ficará o contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

1. Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;

2. Paralisação dos serviços sem justa causa ou sem prévia autorização da Administração;

3. Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;

4. Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

5. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;

6. Dissolução da empresa;

7. Decretação de falência ou insolvência civil;

8. Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

9. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

10. Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

26.2 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

26.3 - A inexecução e a rescisão contratual se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando assegurados os direitos da Administração e os preceitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório às partes contratantes.

26.4 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**27.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

27.1 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria de Saúde.

27.6- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.6.1. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.6.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

27.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

27.10 . - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

27.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

27.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições das normas deste instrumento editalício, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

27.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Florianópolis/Piauí, abdicando-se a parte privada a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27.14 - Constitui parte integrante deste edital:

27.14.1 - Anexo I – Termo de Referência;

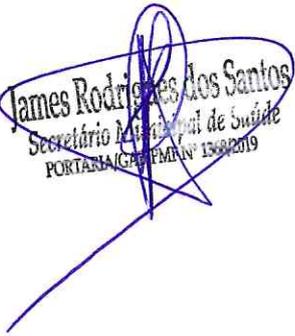
27.14.2 – Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços



- 27.14.3 – Anexo III - Minuta do Contrato
- 27.14.4 – Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- 27.14.5 – Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar e Contratar
- 27.14.6 – Anexo VI – Modelo Proposto Declaração Cumprimento art. 37 XXXIII CF

Floriano, Piauí, 25 de maio de 2020.

Railson Alencar Ramalho  
Pregoeiro CPL SMS

  
James Rodrigues dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
PORTARIA (CPL/FM) Nº 1368/2019

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – INTRODUÇÃO**

- 1.1- O presente Termo de Referência tem por finalidade orientar a contratação de pessoa jurídica para que os licitantes interessados possam elaborar proposta de preços para o fornecimento parcelado e sob demanda de materiais elétricos para atender as necessidades do sistema de iluminação das instalações estruturais das unidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS e demais unidades de saúde mantidas pela SMS – Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.
- 1.2- Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MPE's - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006. Essas "cotas reservadas" deverão ser definidas em função de cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, em função do valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como Decreto n. 04/2018, 16/2018. O Termo de Referência deverá identificar as cotas reservadas para ME/EPP, assim como os respectivos itens/grupos de origem, de onde foram desmembradas.
- 1.3- A fixação das cotas reservadas poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015, a saber: I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas [...] capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; (...) IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
- 1.4- Considera-se "não vantajosa a contratação" quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único).
- 1.5- Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.6- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.7- Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do Decreto n. 04/2018, 16/2018.

**2 – DO OBJETO**



2.1-Aquisição de materiais elétricos abaixo descritos, para preventiva e corretiva manutenção das instalações e estruturas das Unidades Básicas de Saúde - UBS e demais unidades de saúde mantidas pela SMS – Secretaria Municipal de Saúde, de forma a evitar a descontinuidade na prestação dos serviços e atendimentos, através dos incentivos das ações de atenção básica:

**LOTE I: MATERIAL ELÉTRICO DIVERSO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UND	QUANT	VLR UNITÁRIO
1.	CABO ELÉTRICO COBRE 1,0 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	750	R\$ 6,36
2.	CABO ELÉTRICO COBRE 10 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	375	R\$ 6,50
3.	CABO ELÉTRICO COBRE 1,5 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	900	R\$ 6,36
4.	CABO ELÉTRICO COBRE 16 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	225	R\$ 4,98
5.	CABO ELÉTRICO COBRE 2,5 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	1500	R\$ 4,09
6.	CABO ELÉTRICO COBRE 2X1,5 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	225	R\$ 7,64
7.	CABO ELÉTRICO COBRE 2X2,5 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	750	R\$ 5,00
8.	CABO ELÉTRICO COBRE 2X4 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	338	R\$ 7,09
9.	CABO ELÉTRICO COBRE 2X6 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	225	R\$ 1,41
10.	CABO ELÉTRICO COBRE 3X1,5	MT	300	R\$ 3,35
11.	CABO ELÉTRICO COBRE 3X2,5 MM <sup>2</sup> ;750 VOLTS	MT	375	R\$ 4,09
12.	CABO ELÉTRICO COBRE 3X4 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	300	R\$ 5,84
13.	CABO ELÉTRICO COBRE 3X6 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	75	R\$ 6,05
14.	CABO ELÉTRICO COBRE 4 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	750	R\$ 3,97
15.	CABO ELÉTRICO COBRE 4X1,5 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	375	R\$ 2,54
16.	CABO ELÉTRICO COBRE 4X2,5 MM <sup>2</sup> ;750 VOLTS	MT	225	R\$ 4,90
17.	CABO ELÉTRICO COBRE 4X4 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	225	R\$ 8,23
18.	CABO ELÉTRICO COBRE 6 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	750	R\$ 5,22
19.	CABO LOGICO DE REDE CAT5 U UTP 24AWG CAIXA COM 305 METROS, AZUL	CX	53	R\$ 360,00
20.	CABO LÓGICO DE REDE CAT5E UTP 4x24AWG, AZUL, 100M	CX	23	R\$ 267,33
21.	CAIXA 4X2 PLÁSTICA EMBUTIR	UND.	300	R\$ 0,73
22.	CAIXA DE SOBREPOR P/ CANALETA	UND.	150	R\$ 17,00
23.	CURVA ELETRODUTO PVC RIGIDO ¾ POL	UND.	38	R\$ 1,88
24.	CURVA ELETRODUTO PVC RIGIDO 1.1/2 POL	UND.	38	R\$ 4,71
25.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 A	UND.	90	R\$ 100,00
26.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A	UND.	105	R\$ 28,80
27.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A	UND.	98	R\$ 20,00
28.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	UND.	113	R\$ 18,18
29.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 A	UND.	30	7,42
30.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A	UND.	23	R\$ 47,72
31.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	UND.	15	R\$ 29,83
32.	ELETRODUTO PVC RIGIDO ¾ POL	UND	30	R\$ 1,10
33.	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1.1/2 POL	UND.	45	R\$ 5,90



34.	FIO TORCIDO 2X2,5 MM	MT	750	R\$ 2,38
35.	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO DE 10M	UND.	23	R\$ 10,20
36.	FITA ISOLANTE COMUM DE 10M	UND.	188	R\$ 23,31
37.	FITA ISOLANTE COMUM DE 5M	UND.	113	R\$ 10,00
38.	GLOBO DE VIDRO 15X30 TRANSPARENTE	UND.	23	R\$ 85,00
39.	HASTE ATERRAMENTO 16X2.400 MM2	UND.	45	R\$ 47,06
40.	INTERRUPTOR DUPLO	UND.	75	R\$ 11,22
41.	INTERRUPTOR SIMPLES	UND.	90	R\$ 6,00
42.	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA	UND.	45	R\$ 10,00
43.	INTERRUPTOR TRIPLO	UND.	75	R\$ 14,01
44.	LÂMAPDA FLUORESCENTE COMPACTA DE 36 W	UND.	90	R\$ 64,60
45.	LÂMPADA BULBO LED E27 DE 15 W	UND.	300	R\$ 55,72
46.	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 11 W	UND.	225	R\$ 11,60
47.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 15 W	UND.	240	R\$ 15,46
48.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 20 W	UND.	240	R\$ 11,15
49.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 25 W	UND.	135	R\$ 18,50
50.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 45 W	UND.	375	R\$ 30,00
51.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 54 W	UND.	60	R\$ 126,00
52.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 59 W	UND.	75	R\$ 52,05
53.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 9 W	UND.	150	R\$ 22,50
54.	LUMINÁRIA PAINEL LED SOBREPOR/EMBUTIR, QUADRADA, FREQUENCIA 50/60 HZ, 12W	UND.	75	R\$ 56,00
55.	LUMINÁRIA PAINEL LED SOBREPOR/EMBUTIR, QUADRADA, FREQUENCIA 50/60 HZ, 18W	UND.	75	R\$ 72,00
56.	LUMINÁRIA PAINEL LED SOBREPOR/EMBUTIR, QUADRADA, FREQUENCIA 50/60 HZ, 24W	UND.	75	R\$ 65,00
57.	LUMINÁRIA PAINEL LED SOBREPOR/EMBUTIR, REDONDA, FREQUENCIA 50/60 HZ, 12W	UND.	75	R\$ 56,00
58.	LUMINÁRIA PAINEL LED SOBREPOR/EMBUTIR, REDONDA, FREQUENCIA 50/60 HZ, 18W	UND.	75	R\$ 70
59.	LUMINÁRIA PAINEL LED SOBREPOR/EMBUTIR, REDONDA, FREQUENCIA 50/60 HZ, 24W	UND.	75	R\$ 80,00
60.	PORTA LÂMPADA BASE PAFLOM P LÂMPADAS	UND.	150	R\$ 9,97
61.	PORTA LÂMPADA BOCAL LÂMPADA PORCELANA E-40	UND.	90	R\$ 2,83
62.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES SEM BARRAMENTO PORTA BRANCA	UND.	38	R\$ 58,20
63.	REFLETOR DE LED SLIM 50W	UND.	30	R\$ 83,75
64.	SENSOR DE PRESENÇA ARTICULAVEL SEM FOTOCELULA	UND.	38	R\$ 41,33
65.	TOMADA P/ AR CONDICIONADO	UND.	75	R\$ 56,83
66.	TOMADA P/ COMPUTADOR	UND.	75	R\$ 26,02
<b>TOTAL DO LOTE .....</b>				<b>R\$ 129.892,71</b>



**LOTE II: MATERIAL ELÉTRICO DIVERSO EXCLUSIVO PARA MPE – COTA 25%**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VLR UNITÁRIO
1.	CABO ELÉTRICO COBRE 1,0 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	250	R\$ 6,36
2.	CABO ELÉTRICO COBRE 10 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	125	R\$ 6,50
3.	CABO ELÉTRICO COBRE 1,5 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	300	R\$ 6,36
4.	CABO ELÉTRICO COBRE 16 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	75	R\$ 4,98
5.	CABO ELÉTRICO COBRE 2,5 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	500	R\$ 4,09
6.	CABO ELÉTRICO COBRE 2X1,5 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	75	R\$ 7,64
7.	CABO ELÉTRICO COBRE 2X2,5 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	250	R\$ 5,00
8.	CABO ELÉTRICO COBRE 2X4 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	112	R\$ 7,09
9.	CABO ELÉTRICO COBRE 2X6 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	75	R\$ 1,41
10.	CABO ELÉTRICO COBRE 3X1,5	MT	100	R\$ 3,35
11.	CABO ELÉTRICO COBRE 3X2,5 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	125	R\$ 4,09
12.	CABO ELÉTRICO COBRE 3X4 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	100	R\$ 5,84
13.	CABO ELÉTRICO COBRE 3X6 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	25	R\$ 6,05
14.	CABO ELÉTRICO COBRE 4 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	250	R\$ 3,97
15.	CABO ELÉTRICO COBRE 4X1,5 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	125	R\$ 2,54
16.	CABO ELÉTRICO COBRE 4X2,5 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	75	R\$ 4,90
17.	CABO ELÉTRICO COBRE 4X4 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	75	R\$ 8,23
18.	CABO ELÉTRICO COBRE 6 MM <sup>2</sup> ; 750 VOLTS	MT	250	R\$ 5,22
19.	CABO LOGICO DE REDE CAT5 U UTP 24AWG CAIXA COM 305 METROS, AZUL	CX	17	R\$ 360,00
20.	CABO LÓGICO DE REDE CAT5E UTP 4x24AWG, AZUL, 100M	CX	7	R\$ 267,33
21.	CAIXA 4X2 PLÁSTICA EMBUTIR	UND.	100	R\$ 0,73
22.	CAIXA DE SOBREPOR P/ CANALETA	UND.	50	R\$ 17,00
23.	CURVA ELETRODUTO PVC RIGIDO ¾ POL	UND.	12	R\$ 1,88
24.	CURVA ELETRODUTO PVC RIGIDO 1.1/2 POL	UND.	12	R\$ 4,71
25.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 A	UND.	30	R\$ 100,00
26.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A	UND.	35	R\$ 28,80
27.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A	UND.	32	R\$ 20,00
28.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	UND.	37	R\$ 18,18
29.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 A	UND.	10	7,42
30.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A	UND.	7	R\$ 47,72
31.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	UND.	5	R\$ 29,83
32.	ELETRODUTO PVC RIGIDO ¾ POL	UND	10	R\$ 1,10



33.	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1.1/2 POL	UND.	15	R\$ 5,90
34.	FIO TORCIDO 2X2,5 MM	MT	250	R\$ 2,38
35.	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO DE 10M	UND.	7	R\$ 10,20
36.	FITA ISOLANTE COMUM DE 10M	UND.	62	R\$ 23,31
37.	FITA ISOLANTE COMUM DE 5M	UND.	37	R\$ 10,00
38.	GLOBO DE VIDRO 15X30 TRANSPARENTE	UND.	7	R\$ 85,00
39.	HASTE ATERRAMENTO 16X2.400 MM2	UND.	15	R\$ 47,06
40.	INTERRUPTOR DUPLO	UND.	25	R\$ 11,22
41.	INTERRUPTOR SIMPLES	UND.	30	R\$ 6,00
42.	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA	UND.	15	R\$ 10,00
43.	INTERRUPTOR TRIPLO	UND.	25	R\$ 14,01
44.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 36 W	UND.	30	R\$ 64,60
45.	LÂMPADA BULBO LED E27 DE 15 W	UND.	100	R\$ 55,72
46.	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 11 W	UND.	75	R\$ 11,60
47.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 15 W	UND.	80	R\$ 15,46
48.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 20 W	UND.	80	R\$ 11,15
49.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 25 W	UND.	45	R\$ 18,50
50.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 45 W	UND.	125	R\$ 30,00
51.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 54 W	UND.	20	R\$ 126,00
52.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 59 W	UND.	25	R\$ 52,05
53.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 9 W	UND.	50	R\$ 22,50
54.	LUMINÁRIA PAINEL LED SOBREPOR/EMBTIR, QUADRADA, FREQUENCIA 50/60 HZ, 12W	UND.	25	R\$ 56,00
55.	LUMINÁRIA PAINEL LED SOBREPOR/EMBTIR, QUADRADA, FREQUENCIA 50/60 HZ, 18W	UND.	25	R\$ 72,00
56.	LUMINÁRIA PAINEL LED SOBREPOR/EMBTIR, QUADRADA, FREQUENCIA 50/60 HZ, 24W	UND.	25	R\$ 65,00
57.	LUMINÁRIA PAINEL LED SOBREPOR/EMBTIR, REDONDA, FREQUENCIA 50/60 HZ, 12W	UND.	25	R\$ 56,00
58.	LUMINÁRIA PAINEL LED SOBREPOR/EMBTIR, REDONDA, FREQUENCIA 50/60 HZ, 18W	UND.	25	R\$ 70
59.	LUMINÁRIA PAINEL LED SOBREPOR/EMBTIR, REDONDA, FREQUENCIA 50/60 HZ, 24W	UND.	25	R\$ 80,00
60.	PORTA LÂMPADA BASE PAFLOM P LÂMPADAS	UND.	50	R\$ 9,97
61.	PORTA LÂMPADA BOCAL LÂMPADA PORCELANA E-40	UND.	30	R\$ 2,83
62.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES SEM BARRAMENTO PORTA BRANCA	UND.	12	R\$ 58,20
63.	REFLETOR DE LED SLIM 50W	UND.	10	R\$ 83,75
64.	SENSOR DE PRESENÇA ARTICULAVEL SEM FOTOCELULA	UND.	12	R\$ 41,33
65.	TOMADA P/ AR CONDICIONADO	UND.	25	R\$ 56,83
66.	TOMADA P/ COMPUTADOR	UND.	25	R\$ 26,02



TOTAL DO LOTE .....R\$ 42.733,79

**3 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:**

3.1- A Constituição Federal estabelece que a saúde é um dever do Estado e um direito de todos e que sua implementação e manutenção deverá se dar diretamente ou através de terceiros. Desse modo, o objeto solicitado se faz necessário para prover satisfatória e tempestivamente, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de realizar a substituição de materiais e manter em bom funcionamento os serviços das Unidades Básicas de Saúde - UBS e demais unidades de saúde mantidas pela SMS.

3.2- A administração pública tem como finalidade precípua o fornecimento de uma saúde de qualidade seja atuando diretamente por meio da entidade pública ou por intermédio de instituições privadas.

3.3- O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços, consoante exigido no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93.

**4 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

4.1- Os FORNECIMENTOS deverão ser executados de acordo com as necessidades do poder municipal requisitante.

4.2- A autorização de fornecimento de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Floriano - PMF-PI, **através da secretaria requisitante**, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento ou ainda por Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e Contrato.

4.3- A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, no prazo previsto no Termo de Referência do Edital, a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em estabelecimento comercial sediada na zona urbana da cidade de Floriano-PI, correndo por conta da Contratada as despesas com o fornecimento do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4.5- O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

4.6- Por ocasião do abastecimento, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura de identificação do servidor do Contratante responsável pelo abastecimento.

4.7- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.7.1- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



4.7.2- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.7.3- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7.4- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

4.8- Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para a Administração.

4.9- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.10- Os preços registrados não obriga a Administração a adquirir os materiais, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento do objeto licitado.

4.11- O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitidas pelo setor competente.

4.12- A contratada deverá manter atualizados: Endereço, Contato Telefônico e E-mail.

## **5 – REGIME, PRAZO DE VIGÊNCIA.**

7.1- O presente Termo de Referência terá vigência de 12 (Doze) meses nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes, podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo.

7.2- Cujo empenho correrá em valor conforme repasse de teto financeiro feito pela Secretaria Municipal da Saúde de Florianópolis.

## **6 – PRAZO DE GARANTIA**

6.1- O prazo de garantia deverá ser observado em conformidade com requisitos especificados em normas ou regulamentos técnicos de cada produto, conforme os padrões do INMETRO, a contar do recebimento dos materiais.

## **7 – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1- Será designado pela Administração o Gestor/Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

8.1- A despesa decorrente da prestação dos serviços especificados correrá pelo crédito do Projeto/Atividade 2061; Elemento de Despesas 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 214 – Incentivos das Ações de Atenção Básica.

**9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

9.1- Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

9.1.1- Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

9.1.2- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

9.1.3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

9.1.4- Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

9.1.5- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

9.1.6- A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;

9.1.7- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

9.1.8- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

9.1.9- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.1.10- Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

9.1.11- Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

9.1.12- Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

9.1.13- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

9.1.14- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

9.1.15- Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

9.1.16- Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

9.1.17- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;





9.1.18- Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

9.1.19- Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

9.1.20- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.1.21- Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;

9.1.22- Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes do fornecimento do objeto.

## **10- OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

10.1- Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

10.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

10.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

10.1.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

10.1.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

## **11- DO CONTRATO**

11.1- Sem prejuízo no capítulo III e IV da Lei 8.666/93, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no edital;

11.2- O prazo de execução do contrato será determinado conforme os respectivos créditos orçamentários das unidades requisitantes e necessidades de aquisição, podendo ser prorrogado conforme o interesse da contratante, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93.

## **12- DO PAGAMENTO**

12.1- O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta negativa de dívida ativa e de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, ordem de serviço do objeto, firmado pela autoridade competente e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.



FLORIANO

GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

- a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente o serviço executado a que se referir;
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
- c) Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do objeto.

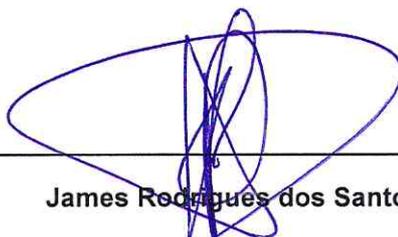
Floriano (PI), 25 de Maio de 2020.

  
LAILA LIMA CARDOZO

Diretora Departamento de Compras  
Secretária Municipal de Saúde

**APROVO O PRESENTE TERMO NA FORMA DA LEI**

Considerando a necessidade da aquisição dos produtos, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:



**James Rodrigues dos Santos**

Secretário Municipal de Saúde de Floriano PI

**Gerenciador do Sistema de SRP SMS PMF-PI**